



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CONTRATO Nº 030 - CHECK-POINTS/2023**

**TERMO DE COMODATO<sup>1</sup>**

A União por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA-SP**, com sede na rua Raul Ferrari s/nº Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP - CEP:13.100-105, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08**, neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1574302, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e o **Check-Points Brasil Soluções Diagnósticas Comércio e Importação Eireli**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.466.113/0001-73**, sediada na Rua Duque de Caxias, 382, sala 02 - Centro - Joinville/ SC - CEP 89.201-460, doravante designada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Sr. Jan Peter Kooijman, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000485/2022-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do item 146 do **Pregão nº 22/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto o empréstimo gratuito dos bens descritos a seguir, doravante denominado "EQUIPAMENTOS", necessários para a adequada utilização dos kits descritos no item 146 do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e que serão adquiridos via Nota de Empenho nº 2023NE000080 do LFDA-SP.

Nome do equipamento	Marca	Modelo	Ano	Série	Quantidade
Termociclador	BIOER	Life Eco	Não informado pela empresa	BYQ6.B.13E-229	01
Termociclador	BIOER	Life Eco	Não informado pela empresa	BYQ6.B.13E-230	01
Termomixer	BIOER	MB-102	Não informado pela empresa	BYQ 6008 1907-3197	01
Banho seco com bloco	Kasvi	K80-02	2021	2021DB0167	01
Leitor de Microarray	Check-Points	Check-Points	Não informado pela empresa	ATR03-00518	01
Microcentrifuga	Daiki	Daiki	2022	202201115	01
		Daiki			

Microcentrifuga	Daiki	2018	20187431	01
-----------------	-------	------	----------	----

1.2. A COMODANTE, como proprietária do bens especificados no item anterior, cede-o em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, para ser utilizado exclusivamente pelo LFDA-SP para a execução das atividades relacionadas à aquisição material biológico e kits de biologia molecular nos propósitos institucionais da COMODATÁRIA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 do Pregão nº 22/2022 do LFDA-SP, fazendo parte integrante da Ata de registro de Preços nº 27/2023 para todos os fins.

1.3. Os equipamentos relacionados acima já encontram-se no Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água (MIC), do LFDA-SP.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Comodato será de 12(doze) meses, com início a partir da data de emissão da primeira Nota de Empenho para o item em questão, prorrogável, automaticamente, até o término de todo o estoque do material adquirido em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 quando a COMODATÁRIA deverá, mediante termo, proceder à devolução do EQUIPAMENTO nas mesmas condições em que o recebeu, ressaltando-se o seu desgaste natural.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E DEVOLUÇÃO

3.1. COMODANTE deverá instalar e configurar o equipamento em local previamente autorizado pela COMODATÁRIA dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 22/2022. O equipamento deve estar em perfeitas condições e perfeita compatibilidade com o item 146 do Pregão Eletrônico nº 22/2022.

3.2. Caso após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento esse seja no todo ou em parte rejeitado no recebimento, o COMODANTE deverá substituí-lo conforme previsto no Termo de Referência;

3.3. O EQUIPAMENTO não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela COMODATÁRIA, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

3.4. Encerrado o COMODATO, o COMODANTE deverá retirar às suas expensas os equipamentos do local instalado, no prazo de até 90 dias após o término de vigência ou rescisão do comodato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga, sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão nº 22/2022 e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços nº 027/2023 e a:

4.1.1. Disponibilizar, em regime de Comodato, e instalar em local apropriado o EQUIPAMENTO indicado neste instrumento e especificados no Edital e anexos, dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 22/2022.

4.1.2. Encaminhar ao responsável pela unidade Microbiologia em Alimentos e Água (MIC) - LFDA/SP o cronograma de sua manutenção preventiva e/ou de calibrações especiais, contemplando um período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-o, automaticamente, sempre que necessário.

4.1.3. Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos sem custo adicional ao COMODATÁRIO, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e/ou calibração, quando aplicável.

4.1.4. Atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO nos prazos estipulados neste instrumento de Comodato, incluindo finais de semana e feriados, se for necessário.

4.1.5. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças relativas ao EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive decorrentes de “caso fortuito” ou “de força maior”, tais como os relacionados a possível variação brusca na rede elétrica.

4.1.6. Fornecer juntamente com o EQUIPAMENTO a(s) respectiva(s) cópia(s) impressa(s) ou digitaliza(s) dos Manual(is) de operação, em idioma português.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

5.1. A COMODATÁRIA obriga-se a sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão nº 22/2022 e anexos, Ata de Registro de Preços nº 027/2023 e a:

5.1.1. Disponibilizar em sua Unidade, instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

5.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como qualquer tipo de manutenção que se fizer necessária, que ficará sob responsabilidade da COMODANTE.

5.1.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do respectivo manual de operações.

5.1.4. Zelar pela conservação do EQUIPAMENTO, de forma que, ao final do contrato, o mesmo seja restituído nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural ocasionado pelo uso adequado, ainda que intensivo.

5.1.5. Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no EQUIPAMENTO, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do EQUIPAMENTO, o responsável do EQUIPAMENTO deverá comunicar a COMODANTE para providenciar a retirada do EQUIPAMENTO acompanhados de Nota Fiscal, contendo os dados do equipamento e a indicação de que se trata de operação de transporte.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções referentes à execução do Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento de Comodato será automaticamente rescindido na hipótese de:

7.1.1. Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 027/2023.

7.1.2. Descontinuidade do consumo de todos os reagentes químicos, objeto da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, ou esgotamento do estoque adquirido pela COMODATÁRIA.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A COMODATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

9.4. Os casos omissos serão decididos pelo LFDA-SP segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

10.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as indicações do fabricante, cabendo à COMODANTE em comum acordo com o COMODATÁRIA, e, obedecendo as peculiaridades de rotina de trabalho da unidade Microbiologia em Alimentos e Água (MIC) - LFDA/SP estabelecer um cronograma de data e hora para a realização do trabalho e/ou troca de peças.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

11.1. A COMODANTE deverá disponibilizar recursos humanos para a manutenção remota (através de telefone ou outro meio de comunicação rápida), a fim de atender os chamados técnicos de menor complexidade.

11.2. Para as manutenções que exijam a presença física do técnico, os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura do chamado.

11.3. Para eventos que exijam prazo superior a 15 (quinze) dias para a correção do problema, a COMODANTE deverá substituir o equipamento por um similar.

11.4. Os custos com a mão de obra, bem como com a reparação e/ou substituição de peças correrão por conta da COMODANTE.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TÉCNICOS E ASSESSORES CIENTÍFICOS**

12.1. A COMODANTE deverá possuir estrutura física e de pessoal para a manutenção e assessoria científica sediados na Região Metropolitana de Campinas ou São Paulo.

12.1.1. Os profissionais poderão ser empregados da COMODANTE ou terceirizados, devendo, contudo, possuir comprovada habilitação, atestada pelo fabricante ou distribuidor do EQUIPAMENTO.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em uma única via eletrônica de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<b>CONTRATANTE</b> Yuri Fernandes Feltrin  Coordenador do LFDA-SP	<b>CONTRATADA</b> Jan Peter Kooijman  Representante
--	--

## Testemunhas:

CONTRATANTE	CONTRATADA
Virna Clemente	Fernanda Cristina Brietzig Solon

Observações: <sup>1</sup> Este Termo de Comodato deverá ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega. O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo de Comodato. E deverão vir descritos na Nota Fiscal todos os acessórios e equipamentos que fazem parte deste Comodato, indicando a marca, o fabricante e o modelo.



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 05/06/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIRNA CLEMENTE, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 05/06/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jan Peter Kooijman, Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Brietzig Solon, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29016147** e o código CRC **A6809DD3**.

Referência: Processo nº 21053.000485/2022-18

**Ministério da Agricultura e Pecuária****SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia, Fábio Alexandre Rosa Rodrigues, nomeado pela Portaria Nº 628, de 24 de Fevereiro de 2023, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, conforme Art 292, da Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/2018, DOU de 13/04/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva, resolve pelo presente Edital intimar a empresa OBERDAN LOPES DOS SANTOS EXPORTAÇÃO, CNPJ 22.674.624/0001-27, a qual não foi possível encontrar nos endereços de localização e dos responsáveis legais, a comparecer ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 028/3421/BA/2021, lavrado em 23/11/2021, constante do processo administrativo nº 21012.013271/2021-07.

Fica a autuada cientificada de que poderá apresentar defesa escrita à Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia, localizada no Largo do Aflitos, s/nº - Edifício Ceres - Centro - Salvador - Bahia - CEP 40020-850, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de revelia.

FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 130027**

Nº Processo: 21006.000142/2023. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte e entrega de encomendas expressas, a serem executados de forma contínua, via aérea, no sistema porta a porta, destinados aos laboratórios oficiais e credenciados, localizados em diversas localidades do Brasil. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernandes Lima, Nº 72 - Farol, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/130027-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/06/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: A participação dos licitantes estarão condicionadas ao Edital e Termo de Referência.

SERGIO MATIAS DE MENDONCA  
Agente Administrativo

(SIASGnet - 06/06/2023) 130027-00001-2022NE000045

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 331/2023**

Espécie: O Coordenador do 4º SIPOA/DIPOA/MAPA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, §4º da Lei nº 9.784/1999, considerando que trata-se de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, ao 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/DIPOA/MAPA, localizado à Av. Raja Gabágliã nº 245, Setor F, Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG das (09:00 às 11:00h). e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Decreto nº 9.013/2017:

GERSON MARQUARDT, CPF:793.717.607-53, TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 163/4ºSIPOA/2023, de 11/04/2023, processo nº 21028.012176/2022-90.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

LUIZ RAPHAEL VIEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 130028**

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 21054.001672/2020-39.

Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/SE. Contratado: 25.237.529/0001-54 - CONDAV VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.. Objeto: Repactuação do contrato original. Vigência: 01/03/2022 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 448.026,60. Data de Assinatura: 23/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 130062**

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 21026.000612/2017-31.

Dispensa. Nº 6/2017. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MS. Contratado: 518.597.421-49 - OTILIA MARIA FERNANDES BORTOLANZA. Objeto: Alteração das cláusulas sexta, oitava e décima primeira do contrato nº 02/2017 firmado em 09/06/2017.. Vigência: 09/06/2023 a 09/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 71.662,56. Data de Assinatura: 05/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Chefe do Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SIFISV/SFA-RJ, convoca a empresa SALES INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.277.541/0001-88, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, com base no disposto no artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 93, do Decreto nº 6.268/2007, para tomar ciência de decisão exarada em julgamento em 2ª instância, comparecendo a SEDE da SFA/RJ, localizada na Av. Rodrigues Alves, 129 5º andar, bairro Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-250. A empresa, estando em local incerto e desconhecido, foi autuada por destinar para consumo ou para processamento de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico desclassificado., conforme Auto de Infração nº 021/1795/RJ/2017.

EDUARDO ALVES PEREIRA

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES S/Nº**

Processo: 21044.001617/2023-19; Espécie: Protocolo de Intenções s/nº - MUNICÍPIO DE VALENÇA/2023. Partes: Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA, CNPJ: 00.393.895/0027-25 e o Município de Valença - RJ CNPJ nº 29.076.130/0001-90. Objeto: buscar envidar os esforços necessários para o reconhecimento da equivalência e adesão do Serviço de Inspeção Municipal ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, Integrante do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, instituído pela Lei nº 9.712 de 20 de novembro de 1998. Assinatura: 05/04/2023. Vigência: 12 meses. Assinam: Celso Merola Junger - Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado do Rio de Janeiro e Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito de Valença.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo MAPA: 21000.074028/2020-13 - Contrato IICA nº 22300016 a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria Pessoa Jurídica através do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - PCT BRA/IICA/20/001 PRODEFESA/MAPA, Acordo de Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) n. 4732/OC-BR. b) Objetivo: o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(A), dos serviços especificados no Termo de Referência, que é parte integrante do instrumento, a pedido e com a autorização da Entidade Executora Nacional para execução das atividades previstas no Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/IICA/20/001 - MAPA - PRODEFESA, visando o desenvolvimento de trilhas de aprendizagem para subsidiar a implementação de um sistema de desenvolvimento de competências no Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, priorizando a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), observando as normas, procedimentos, competências institucionais e diretrizes da gestão estratégica do órgão. c) Contratante: Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, CNPJ 00.640.110/0001-18; Contratado: GABRIEL DELGADO, CPF nº 098.595.781-68. Valor total do contrato: R\$ 1.690.962,10 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Vigência: A data de entrada em vigor é 01 de junho de 2023 e a data para o início da prestação dos serviços é 03 de julho de 2023, sendo o prazo de 16 (dezesesseis) meses. d) Modalidade Produto. Fundamento: Decreto 5.151/2004, Artigos 4º e 5º - PCT MAPA/SDA nº 01/2020 (proc. 04156.000012/2019-30).

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL****LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO****EXTRATO DE COMODATO Nº 30/2023 - UASG 130102**

Nº Processo: 21053.000485/2022-18.

Pregão Nº 22/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 32.466.113/0001-73 - CHECK-POINTS BRASIL SOLUCOES DIAGNOSTICAS COMERCIO E IM. Objeto: O empréstimo gratuito dos equipamentos necessários para a adequada utilização dos insumos..

Fundamento Legal: . Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024. Valor Total: R\$ 31.641,84. Data de Assinatura: 06/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 130103**

Número do Contrato: 15/2020.

Nº Processo: 21043.000146/2020-81.

Pregão. Nº 7/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 57.183.816/0001-15 - MEMPHIS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 15/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2023 a 07/06/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993 e repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho 2023.. Vigência: 08/06/2023 a 07/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 101.715,72. Data de Assinatura: 05/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2023).

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 917064/2021. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: MUNICIPIO DE MERCES, CNPJ nº 17744442000145. Necessidade de aumento de contrapartida. Valor Total: R\$ 63.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 63.000,00, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO, CPF nº \*\*\*.146.031-\*\*, Conveniente: WANDERLUCIO BARBOSA, CPF nº \*\*\*.812.376-\*\*.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2023, ao Convênio Nº 907579/2020. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE VITORINO, CNPJ nº 76995463000100. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 510.500,00, Valor de Contrapartida: 33.000,00, Vigência: 31/12/2020 a 24/05/2024. Data de Assinatura: 05/06/2023. Assina: Pelo Ministério da Agricultura e Pecuária / RENATA BUENO MIRANDA - Secretária

